



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: M. KAROLINY DO NASCIMENTO SILVA - ME / CETEC -  
CENTRO EDUCACIONAL TÉCNICO / BELÉM DO SÃO  
FRANCISCO-PE  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA  
MODALIDADE PRESENCIAL  
RELATORA: CONSELHEIRA IVETE CAETANO DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº: 14000110005178.000069/2024-50

*PUBLICAÇÃO DOE: 28/04/2026 pela  
Portaria SEE nº 2333 de 27/04/2026.*

**PARECER CEE/PE Nº 020/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/03/2026**

## 1 RELATÓRIO

A representante legal da empresa M. Karoliny do Nascimento Silva, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.153.127/0001-71, mantenedora do CETEC - Centro Educacional Técnico, situado na Avenida Cel. Caribe, nº 163, Centro, Belém do São Francisco/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.440-000, por meio do Ofício nº 35/2024, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Ofício endereçado à presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Ato Constitutivo da Empresa M. Karoliny do Nascimento Silva – ME;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Belém do São Francisco;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Contrato de Locação não Residencial;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Cópia do Ato de Credenciamento Institucional;
- Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com **validade até 31/12/2026**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório Descritivo da Execução do Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a Renovação de Autorização do Curso;
- Despacho nº 1005/ 2025 e Ofício 75/2025 - SEMP com devolução do Processo ao CEE/PE e anexos;
- Cópia de documentos enviados à Instituição com exigências para a finalização do processo;
- Cópia de documentos enviados pelo CETEC em resposta às exigências.

## 1.1 Histórico de Tramitação

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 27 de maio de 2024, sob nº 14000110005178.000069/2024-50, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), para designação da relatoria, em 30 de maio de 2024.

Em 4 de junho de 2024, o processo foi enviado à Secretaria de Educação para formação da comissão responsável pela visita *in loco*. A comissão, nomeada pela Portaria SEE nº 4737, de 4 de setembro de 2024, foi formada por Patrícia Maria da Silva Costa Valença (analista educacional/coordenadora), Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (professora/técnica), Débhora Isis Barbosa e Silva (especialista docente).

A visita ocorreu em 26 de março de 2025, sendo a comissão recebida pela Diretora da Escola. No momento da visita, a analista Patrícia Maria da Silva Costa Valença foi substituída por Mônica dos Santos Oliveira, ficando a coordenação dos trabalhos sob a responsabilidade da professora Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba.

Em 10 de outubro de 2025, após finalização do Relatório, a comissão devolveu o Processo ao CEE/PE.

A análise preliminar da documentação evidenciou a necessidade de ajustes no Plano de Curso e de atualização do alvará de localização e funcionamento e das certidões públicas. A Instituição foi notificada e, em janeiro e março de 2026, encaminhou os documentos atualizados possibilitando a emissão do parecer.

## 2 ANÁLISE

O CETEC – Centro Educacional Técnico, mantido por M. Karoliny do Nascimento Silva – ME foi credenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade presencial pelo Parecer CEE/PE nº 055/2018-CEB, com vigência até 11 de julho de 2026. A oferta do Curso Técnico em Enfermagem foi autorizada no ato do credenciamento com prazo de vigência até 11 de julho de 2024. O pleito de renovação da autorização do curso foi protocolado dentro do prazo legal.

Considerando o Relatório emitido pela Comissão de Especialistas e a análise dos documentos constantes do processo, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos a seguir.

### 2.1 Infraestrutura

Segundo a avaliação dos especialistas, o CETEC contempla em sua estrutura os seguintes ambientes: diretoria, secretaria, sala dos professores, sala da coordenação do curso, biblioteca, três salas de aula, dois sanitários, ambos adaptados para atender as pessoas com deficiência.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, a Instituição apresenta sanitário adaptado e condições para o cidadão circular de forma plena e livre de barreiras.

No tocante aos ambientes de aprendizagem, a Instituição dispõe de três **salas de aula** climatizadas, adequadamente mobiliadas com cadeiras de braço de apoio, data show, quadro branco, cadeira e mesa do professor.

A **biblioteca** da Instituição é climatizada e encontra-se equipada com uma mesa com quatro cadeiras. A comissão solicitou a aquisição de dois títulos para compor o acervo, sendo esta solicitação acatada pela direção.

O **laboratório de Enfermagem**, segundo os especialistas, é climatizado e bem iluminado, contando com mobiliário satisfatório e, após atendimento às solicitações da comissão, apresenta estrutura adequada. No ato da visita, alguns materiais para complementar

os equipamentos foram solicitados, bem como foram dadas algumas orientações para melhor funcionamento do ambiente. As solicitações foram atendidas pela direção da Escola que, após aquisição dos materiais faltantes, encaminhou as notas fiscais para comprovação, as quais encontram devidamente anexadas ao processo.

O **laboratório de Informática** está instalado em espaço físico que comporta três computadores e sete notebooks com acesso à internet; é climatizado e bem iluminado.

## **2.2 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem**

### **2.2.1 Justificativa**

O CETEC afirma, na justificativa para a oferta do Curso, que a área da saúde constitui um dos maiores desafios das políticas públicas no Brasil, especialmente diante das limitações estruturais e financeiras do Sistema Único de Saúde (SUS), que impactam diretamente a qualidade e a cobertura dos serviços prestados à população. Nesse contexto, destaca-se a insuficiência de recursos humanos qualificados, sobretudo em regiões do interior, agravando problemas como superlotação hospitalar, atendimento precário e baixa resolutividade das ações de saúde.

Afirma, ainda, que a formação de profissionais Técnicos em Enfermagem mostra-se estratégica para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, uma vez que esses profissionais desempenham papel essencial no cuidado direto ao usuário e na operacionalização das políticas públicas de saúde.

Assim, a oferta do curso Técnico em Enfermagem no município de Belém do São Francisco atende a uma demanda regional prioritária, contribuindo para a qualificação da mão de obra local e para o desenvolvimento social e econômico da região.

### **2.2.2 Objetivos**

O Curso tem como objetivo geral “capacitar profissionais técnicos para atuarem em todas as atividades de enfermagem, considerando o apoio ao diagnóstico, à educação para a saúde, à proteção e prevenção, à recuperação e reabilitação e à gestão da saúde”. Dentre os objetivos específicos destaca-se “formar profissionais críticos e reflexivos, competentes nas dimensões científicas, técnicas, éticas, políticas, sociais e educativas para prestar assistência em enfermagem com competência e responsabilidade.

### **2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso**

O acesso do estudante ao Curso Técnico em Enfermagem poderá ser feito na forma concomitante ou subsequente ao ensino médio.

Na forma concomitante, com matrículas distintas em cada um dos cursos, será ofertado a quem esteja matriculado a partir do segundo ano do ensino médio; e, na forma subsequente, será ofertado somente a quem já tenha concluído essa etapa da educação básica.

### **2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão do Egresso**

O perfil profissional de conclusão do Técnico em Enfermagem, regulamentado por lei, exige a atuação em equipe multiprofissional, sob supervisão do Enfermeiro, com foco na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde individual e coletiva.

Segundo o Plano de Ensino, ao concluir o curso, o profissional estará apto, entre outras competências e habilidades a: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar do processo de

trabalho em enfermagem nos diferentes âmbitos do cuidar profissional (saúde da família, unidades básicas e hospitalares e serviços autônomos); auxiliar ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; e atuar na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes/clientes durante a assistência à saúde

### 2.2.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em quatro módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas acrescidas de 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, totalizando 1600 horas. A carga horária do curso está distribuída da seguinte forma: carga horária teórico-prática, 300h em cada módulo; e Estágio Supervisionado Obrigatório, 180h no Módulo II; 90h no Módulo III; e 130h no Módulo IV.

As turmas serão ofertadas nos turnos da manhã e da tarde, com 4h diárias e no turno noturno com 3h diárias. O período mínimo de integralização está previsto em 18 meses para as turmas ofertadas no turno diurno e 24 meses para aquelas ofertadas no turno noturno.

A seguir, apresenta-se a matriz curricular.

**Quadro 1 – Matriz Curricular  
Curso Técnico em Enfermagem**

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária	
		Teórico-Prática	Estágio Supervisionado
<b>Módulo I</b>	Psicologia Aplicada à Enfermagem	30h	-
	Anatomia e Fisiologia Humana	60h	-
	Microbiologia e Parasitologia	30h	-
	Nutrição e Dietética Aplicada à Enfermagem	30h	-
	Humanização na Área da Saúde	30h	-
	Legislação Profissional, Ética e Direitos Humanos	45h	-
	Noções de Farmacologia	45h	-
	Biossegurança nas ações de enfermagem	30h	-
<b>Total do Módulo I</b>		<b>300h</b>	<b>-</b>
<b>Módulo II</b>	Fundamentos de Enfermagem	90h	75h
	Enfermagem em Clínica Médica	75h	45h
	Enfermagem em Saúde Coletiva	90h	60h
	Introdução à Assistência Domiciliar	45h	-
<b>Total do Módulo II</b>		<b>300h</b>	<b>180h</b>
<b>Módulo III</b>	Segurança e Saúde na Área Hospitalar	30h	-
	Enfermagem em Materno Infantil	90h	45h
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	90h	45h
	Enfermagem em Assistência Domiciliar	90h	-
<b>Total do Módulo III</b>		<b>300h</b>	<b>90h</b>
<b>Módulo IV</b>	Enfermagem em Urgência e Emergência	90h	60h
	Noções de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	60h	-
	Enfermagem Geriátrica e Gerontológica	60h	40h
	Enfermagem em Saúde Mental	60h	30h
	Administração em Enfermagem	30h	-
<b>Total do Módulo IV</b>		<b>300h</b>	<b>130h</b>
<b>Carga Horária Teórico-Prática</b>		<b>1200h</b>	
<b>Estágio Supervisionado Obrigatório</b>		<b>400h</b>	
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>1600h</b>	

Fonte: Plano de Curso

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2012.

### **2.2.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

A Instituição de Ensino declara que poderá reconhecer e aproveitar conhecimentos e experiências anteriores do estudante para continuidade dos estudos, desde que estejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, e que tenham sido desenvolvidos, conforme as orientações legais da Resolução CNE/CP Nº 01/2021.

### **2.2.7 Avaliação da Aprendizagem**

Segundo o Plano de Curso, “ a avaliação da aprendizagem é entendida como processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo identificar e analisar os níveis de desenvolvimento e desempenho do aluno”, de forma a subsidiar o professor para orientação e organização do cotidiano da sala de aula. O estudante será promovido ao final do módulo se obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% da carga horária prevista.

Aos estudantes com média inferior a 7,0 serão ofertadas oportunidades de recuperação. Após essa etapa, serão aprovados aqueles que alcançarem, média igual ou superior a 6,0 em cada componente curricular.

### **2.2.8 Perfil do Pessoal Docente e Técnico**

Os especialistas registram, na página 9 do Relatório, que a Equipe Gestora do CETEC é composta por diretora, coordenadora pedagógica, coordenador de curso e secretário escolar, comprovando por meio de documentos que essa equipe possui formação compatível para a função que desempenha. No tocante ao quadro docente, afirmam que é composto por profissionais com formação correspondente às atividades que desempenham.

O Coordenador do Curso é bacharel em Enfermagem.

### **2.2.9 Política de Capacitação das Equipes Técnica e Pedagógica**

O CETEC elaborou um Plano de Capacitação de Docentes com foco na valorização do professor e na melhoria da qualidade do ensino. A capacitação contínua está prevista na proposta pedagógica e inclui cursos, palestras, oficinas e encontros pedagógicos, com o objetivo de atender às necessidades didático-pedagógicas, promover o crescimento profissional e incentivar práticas inovadoras.

As formações buscam integrar teoria e prática, estimulando criatividade e troca de experiências entre os docentes. A avaliação dos cursos ofertados ocorre durante todo o processo e, ao final, os professores podem dar feedback, contribuindo para a melhoria contínua do programa, que é avaliado pela coordenação pedagógica.

### **2.2.10 Diplomas**

O diploma será expedido, nos termos da legislação vigente, após conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, ao estudante que tenha concluído com êxito todos os componentes curriculares e que apresente a comprovação da conclusão do ensino médio.

### **2.3 Relatório de Execução do Curso**

O CETEC obteve autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem no período de 11 de julho de 2018 a 11 de julho de 2024. No Relatório de Execução do Curso apresentado pelo Centro de Ensino constam o registro fotográfico de algumas atividades desenvolvidas no período da oferta.

### **2.4 Escrituração Escolar**

Os especialistas afirmam, nas páginas 8 e 9 do Relatório da Avaliação *in loco*, que no momento da visita a escrituração escolar encontrava-se organizada. Foram observados o prontuário dos estudantes, os diários de classe, o livro do registro de diplomas e atas de resultados finais.

## **3 VOTO**

Pelo exposto, o voto é favorável à renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade presencial, ofertado pelo CETEC – Centro Educacional Técnico, localizado na Avenida Cel. Caribe, nº 163, Centro, Belém do São Francisco/PE, CEP nº 56.440-000, instituição mantida pela Empresa M. Karoliny do Nascimento Silva – ME, CNPJ nº 25153127/0001-71, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 055/2018-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado pela Portaria SEE nº 3988/2018, de 10/07/2018.

A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos retroativo à 11 de julho de 2024, condicionada à vigência do credenciamento institucional.

**É o voto.**

## **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente

IVETE CAETANO DE OLIVEIRA – Relatora

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

## **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de março de 2026.

**Natanael José da Silva**  
**Presidente**